



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF

CEP 36.790 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 565

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO MENSAL À ESCOLA AFFONSO ALVES PEREIRA DO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE.

A Câmara Municipal de Miraf, por seus representantes aprovou e, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. - Iº- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder uma SUBVENÇÃO MENSAL, à ESCOLA AFFONSO ALVES PEREIRA, localizada no Distrito de São Sebastião da Vargem Alegre, Município de Miraf-(MG), no valor de 05(cinco) Salários Mínimos Regionais, a partir de 01 de Janeiro de 1986.

Art. - IIº-Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Miraf, 13 de Dezembro de 1985.

PREFEITO MUNICIPAL

*Dinardo Costa*  
Dinardo Costa  
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL  
*Paulo José*  
Chefe do Serviço de Secretarias